



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará  
Procuradoria

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 31/2015-PMGP, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ E A EMPRESA A.J. DE A. BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede à Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Bairro Colegial - CEP.: 68.639-000, em **GOIANÉSIA DO PARÁ**, inscrito no **CNPJ/MF nº 83.211.433/0001-13**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador do **RG 214742 SSP/PI**, inscrito no **CPF sob n.º 078.747.403-78**, residente e domiciliado na Travessa Nova Olinda, nº 58, Bairro Centro, Cidade Goianésia do Para/PA, do outro lado a empresa **A.J. DE A. BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, sediada na Rua Xavantes, 07, Vila Permanente, Tucuruí/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.537.554/0001-98**, neste ato representado por seu Representante legal, **Sr. Areovaldo José de Almeida Braga**, brasileiro, portador do **RG 4401851 SSP/PA**, inscrito no **CPF sob n.º 146.842.092-53**, residente e domiciliado na rua Xavantes nº 07 (fundos), Bairro Vila Permanente, Cidade de Tucuruí - PA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP 005-2015/PMGP**, e **Processo nº 19062015-PMGP**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CRÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 60(SESSENTA) DIAS.**

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

- a) Pregão Presencial nº **PP 005-2015/PMGP**;
- b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela **PREFEITURA**.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

### **3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

**Órgão 40-Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Unidade 34- Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**  
**08.243.0035.2.085- Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRÁS**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará  
Procuradoria

**3.3.90.36-Outros serviços de terceiros-pessoas jurídicas**

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1** - Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de emissão de ORDEM DE COMPRA, ocorrendo o competente empenho.

**4.1.1** - Os produtos serão entregues até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Compra;

**4.1.2** - Os produtos serão entregues por conta do fornecedor no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, alguns serão entregues diretamente nas escolas/creches que compõe a rede municipal de ensino, de acordo com o cronograma de entrega emitido pela Secretaria;

**4.1.3** - O cronograma de entregas de todos os produtos será emitido pela Secretaria Municipal de Educação após o certame.

**4.1.4** - O prazo de validade dos alimentos, objeto desta licitação, será de acordo com cada produto, conforme estipulado na planilha de preços, Termo de Referência do Edital.

**5 - CLAUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE**

**5.1** - O transporte dos produtos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os produtos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos produtos.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

**6.1** - Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

**6.2** - Por ocasião do recebimento dos produtos serão checados os registros referentes a FABRICAÇÃO e VALIDADE, e, somente serão aceitos aqueles que apresentem prazo de validade de conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, contados da data de sua entrega na Secretaria Municipal de Educação.

**6.3** - Os itens de produtos objeto de amostras, deverão obrigatoriamente ser entregues de acordo com as amostras apresentadas na fase de licitação.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**8.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

**8.2** - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará**  
**Procuradoria**

**8.2.1** - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

**8.3** - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos LOTES em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

**8.3.1** - A recomposição de preços de que trata o item 8.3, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

#### **9 - CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO**

**9.1** - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$ 41.541,84 (Quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

**10.1.1** - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

**10.1.2** - Ordem de Compra;

**10.1.3** - Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.

**10.2** - As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE COMPRA, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS**

**11.1** - A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas na Proposta, até o término de sua vigência.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

**12.1** - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

**13.2** - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

**13.2.1** - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará**  
**Procuradoria**

- 14.1.1** - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.
- 14.1.2** - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 14.1.3** - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- 14.1.4** - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.
- 14.1.5** - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.
- 14.2** - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 14.1.1 e 14.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos produtos já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.
- 14.2.1** - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos produtos já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos.
- 14.2.2** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento.
- 14.3** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

- 15.1.** O preço estabelecido no item **8.1** inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.
- 15.2** - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.
- 15.3** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.
- 15.4** - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.
- 15.4.1** - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

- 16.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:
- 16.1.1** - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos;**
- 16.1.2** - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 16.1.3** - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.
- 16.1.4** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 16.1.5** - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará**  
**Procuradoria**

**16.1.6** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**  
**RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO COLEGIAL**  
**CEP 68.639-000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ.**

**17.2** - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

**17.3** - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

**17.4** - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Goianésia do Pará (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Goianésia do Pará - PA, 28 de Julho de 2015.

  
 \_\_\_\_\_  
**Município de Goianésia do Pará-PA**  
**JÓAO GOMES DA SILVA**  
**CONTRATANTE**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará  
Procuradoria

**A.J. DE A. BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**

**18.537.554/0001-98**  
A. J. DE A. BRAGA CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA - EPP  
R XAVANTES N° 07 FRENTE  
VILA PERMANENTE CEP 68455-964  
Tucuruí Pará

TESTEMUNHAS:

1. Raquel Arruda Farias  
CPF: 813.281.502-59

2. Mélia Silva de Oliveira.  
CPF: 888.965.602-68

**Patrícia Buyanoff**  
Advogada  
OAB/PA 22191-B

**Francisco Eduardo Oliveira Silva**  
Coordenador de Governo  
Portaria nº 0224/2015-GP



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará  
Procuradoria Jurídica

REF.: Pregão Presencial nº PP 005-2015/PMGP

Processo nº 19062015-PMGP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, na construção do muro do Cras, conforme especificações descritas no edital, por um período de 60 (sessenta) dias.

ITEM	CÓD SINAPI	DESCRIÇÃO	UND.	Quant.	PREÇOS (R\$)		
					UNIT.	UNIT+BDI	TOTAL
1		MURO DE FECHAMENTO					
1.1	78018	Escavação manual em solo-prof. ate 1,50 m - sapatas	m <sup>3</sup>	3,01	26,45	31,74	95,54
1.2	73972/002	Concreto fck=20mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m <sup>3</sup>	6,60	434,20	521,04	3.438,86
1.3	74007/001	Forma tabua p/ concreto em fundação c/ reaproveitamento 10 x	m <sup>2</sup>	71,71	18,20	21,84	1.566,15
1.4	74254/002	Armação aço ca-50, diam. 8,0mm(5/16) -fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra / colocação	kg	323,58	6,30	7,56	2.446,26
1.5	73942/002	Armação de aço ca-60 diam. 5,0mm.- fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação	kg	134,10	6,20	7,44	997,70
1.6	74157/003	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m <sup>3</sup>	6,60	72,65	87,18	575,39
1.7	87503	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), e=1cm	m <sup>2</sup>	75,38	44,25	53,10	4.002,68
1.8	87894	Chapisco de aderência em paredes internas e externas. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	m <sup>2</sup>	217,21	3,85	4,62	1.003,51
1.9	74001/001	Reboco argamassa em paredes internas e externas e=2cm	m <sup>2</sup>	291,21	16,35	19,62	5.713,54



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará  
Procuradoria Jurídica

1.10	88489	Pintura latex acrílica ambientes internos/externos, duas demãos	m <sup>2</sup>	291,21	8,30	9,96	2.900,45
1.11	73932/001	Portão de ferro em metalon, inclusive pintura anti corrosiva (1,00x2,00m)	m <sup>2</sup>	2,00	215,40	258,48	516,96
1.12	74068/006	Fechadura de embutir completa, para portões, padrão de acabamento médio	un	1,00	128,00	153,60	153,60
1.13	74047/002	Dobradiça em aco zincado 3x3"	un	2,00	10,40	12,48	24,96
1.14	73932/001	Grade de ferro em metalon espaçamento 10cm, inclusive pintura anti corrosiva	m <sup>2</sup>	33,70	215,40	258,48	8.710,78
1.15	73924/001	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	m <sup>2</sup>	71,40	17,15	20,58	1.469,41
1.16	74106/001	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m <sup>2</sup>	46,62	7,15	8,58	400,00
1.17	85180	Plantio de grama esmeralda, inclusive preparo do solo	m <sup>2</sup>	250,00	14,85	17,82	4.455,00
1.18	73892/001	Execução de passeio (calçada) em concreto (cimento/areia/seixo rolado), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	m <sup>2</sup>	71,18	34,50	41,40	2.946,85
1.19	73892/001	Execução de rampa (calçada) em concreto (cimento/areia/seixo rolado), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	m <sup>2</sup>	3,00	34,50	41,40	124,20
<b>TOTAL ITEM 1</b>							<b>41.541,84</b>
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>							<b>41.541,84</b>

Goianésia do Pará (PA), 02 de Julho de 2015.

  
18.537.554/0001-98  
A. J. DE A. BRAGA CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA - EPP  
R XAVANTES N° 07 FRENTE  
VILA PERMANENTE CEP 68455-964  
Tucuruí Pará